Pontos a observar aquando do pedido de renovação do reconhecimento como pertencente ao sector dos serviços sociais

De acordo com os números 1 e 2 do artigo 31.º da "Lei Do Recenseamento Eleitoral", o reconhecimento é válido por 5 anos. As pessoas colectivas que foram reconhecidas deverão requerer a respectiva renovação entre os 150 a 90 dias antes do termo do seu prazo de validade, caducando logo após o respectivo termo, caso não seja apresentado o pedido de renovação dentro do referido prazo. Assim, as pessoas colectivas do sector dos serviços sociais que pretendam solicitar a renovação do reconhecimento, deverão juntar todos os dados que se seguem ao respectivo pedido a dirigir ao Conselho de Acção Social:

1. Elementos básicos
    - Formulário para a renovação do reconhecimento como pertencente ao sector dos serviços sociais;
    - Certificados comprovativos do registo da pessoa colectiva e da lista nominativa dos titulares dos seus órgãos sociais, ambos emitidos pela Direcção dos Serviços de Identificação;
    - Cópia do bilhete de identidade de residente permanente do representante da pessoa colectiva(a fotocópia nítida da frente e verso do documento deverá ser feita no mesmo lado duma folha de papel A4);
    - Cópia da publicação dos estatutos da pessoa colectiva no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, aquando da sua constituição e respectivas alterações;
    - Cópia da acta de reunião do órgão estatutariamente competente, da qual conste a deliberação sobre a renovação do reconhecimento dessa pessoa colectiva como pertencente ao sector em causa e a indicação do representante para esse efeito;
    - Outros elementos que sejam considerados necessários ao pedido de renovação do reconhecimento.
2. Resumo dos assuntos que são tratados na Associação (que deve abranger as informações relativas aos últimos três anos, antes do ano da renovação, e o relatório financeiro)
3. Tabela estatística dos relatórios de actividades (que deve abranger as informações relativas aos anos de 2021 a 2023)
4. Declaração

Caso o relatório final anual de 2024(cujo contéudo abrange as actividades de Janeiro a Dezembro de 2023) que constitui anexo ao «Relatório de actividades de 2024» (devendo, para o efeito, assinalar-se o respectivo quadradinho constante do formulário

referente à tabela estatística dos relatórios de actividades), corresponda ao modelo exigido pelo Conselho de Acção Social, considera-se entregue, senão, o «Relatório final anual de 2024» deve ser entregue até 30 de Setembro de 2024, nos termos do disposto no artigo 30.° da «Lei do Recenseamento Eleitoral».

Observações:

1. O representante da pessoa colectiva deve entregar pessoalmente o pedido de renovação do reconhecimento ao Instituto de Acção Social que, por seu turno, o encaminhará para o Conselho de Acção Social, não sendo aceite o envio pelo correio, fax ou por correio electrónico;
2. O Conselho de Acção Social tem o direito de, a qualquer momento, solicitar ao requerente a apresentação de outras informações que permitam comprovar o que consta do resumo dos assuntos que são tratados na Associação e dos relatórios de actividades, atrás referidos;
3. O representante da pessoa colectiva deve rubricar e carimbar com o carimbo da Associação todas as páginas da correspondência;
4. O pedido de renovação do reconhecimento entrará em processo de apreciação na data em que o mesmo se achar completamente instruído;
5. O *download* dos formulários é efectuado a partir do sítio (**www.ias.gov.mo**), podendo ser obtidas mais informações através do telefone **28355280**.